

## RESOLUÇÃO N. 600-13 DE 13.09.2004

Altera a IN-13-01 – Programa de Estágio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração na sessão de 19/08/2004 e da Corte Especial Administrativa, na sessão de 09/09/2004, no Processo Administrativo n. 1.149/2002,

CONSIDERANDO:

a) que a Resolução 337, de 16 de outubro de 2003, do Conselho da Justiça Federal, alterou o programa de estágio de estudantes do ensino médio e do ensino superior no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

b) que o valor adequado das bolsas de estágio facilita o recrutamento e a seleção de estagiários, bem como sua manutenção nos quadros do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias após o treinamento;

c) o caráter dinâmico dos documentos normativos do Tribunal e a permanente necessidade de simplificar e agilizar os procedimentos de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações nos módulos 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 da Instrução Normativa IN-13-01 – PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Art. 2º Os valores das bolsas de estágio e o quantitativo de estagiários nas unidades administrativas do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias da Primeira Região são definidos por portaria do Presidente, mediante proposta da Secretaria do Tribunal, observadas as disponibilidades orçamentárias e as conveniências judicantes e administrativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n. 630-004, de 28.04.2003.

- Resolução assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Aloísio Palmeira Lima.
- Publicado no *Boletim de Serviço* 172 de 15.09.2004